PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03598/87

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 30/10/1987
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado de conformidade com os anexos I, II, III, IV, desta Lei, os vencimentos e salários básicos dos cargos e empregos integrantes do quadro geral de pessoal da Administraçãoo Direta da Câmara Municipaldo Natal, bem como as gratificações de representação atribuída aos titulares dos cargos em comissão.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no corrente exercício no valor de Cz$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) utilizando como fonte de recurso orcamentário os indicados no art.43, § 1º, inciso II a IV, Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de outubro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 31 de Outubro de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO